

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025**

A Câmara Municipal de Acari/RN torna público o prazo para recebimento de propostas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 5 (cinco) pneus novos, medida 195/65 R15 XL, destinados ao veículo oficial, marca Volkswagen, modelo Fox 1.6, ano/modelo 2019/2020, incluindo os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento das rodas, com garantia contra defeitos de fabricação.

Início do Recebimento das Propostas: 29/08/2025 – às 00h01.

Limite de Entrega de Propostas: 03/09/2025 – às 23h59.

A participação na presente dispensa se dará através do envio da documentação de habilitação e da proposta para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Acari: cma@acari.rn.leg.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que está disponível no sítio eletrônico www.acari.rn.leg.br.

Acari/RN, 26 de agosto de 2025.

Romeu Fernandes Dantas de Sales
Agente de Contratação

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 12113137

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 033/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22080001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de G M PEREIRA ME - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 34208663

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 22080001/25 -
DISPENSA n.º 033/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) G M PEREIRA ME - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Baía Formosa - RN, 26 de agosto de 2025.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 67135762

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 033/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: G M PEREIRA ME - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

VALOR.....: R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 02656114

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para a produção, criação de artes e instalação de elementos visuais e sinalização institucional, incluindo letreiros em PVC, visando atender às necessidades desta Câmara Municipal. Contratado: COLOR PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.863.518/0001-69. Vigência: 26/08/2025 à 25/08/2026. Valor Global R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais). Bento Fernandes/RN, 26 de agosto de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40883336

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78.

CONTRATADO(A): COLOR PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.863.518/0001-69.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a produção, criação de artes e instalação de elementos visuais e sinalização institucional, incluindo letreiros em PVC, visando atender às necessidades desta Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01-031-0001-2001-0000

Vigência: 26/08/2025 à 25/08/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 26 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Roberto Kenned Silva da Cunha / Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 65405176

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº. 016-2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 28080005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á no período de 28 a 29 de agosto de 2025 (28-29/08/2025), em Natal/RN, pelo valor de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 26 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 75403024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARETAMA

016/2025

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 28080005/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á no período de 28 a 29 de agosto de 2025 (28-29/08/2025), em Natal/RN, no valor estimado de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á no período de 28 a 29 de agosto de 2025 (28-29/08/2025), em Natal/RN .

CONTRATADO.....: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 87204786

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º

SEVERINO RAMOS DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Agente de Contratação

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 62674888

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 84111715

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 095/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FABIO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.805.XXX-64, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 096/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISABEL CRISTINA ALVES DA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.941.XXX-64, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 14251742

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 097/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, inscrito no CPF nº XXX.802.XXX-71, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 65817543

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 098/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.931.XXX-89, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice-Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 25470033

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 099/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.759.XXX-93, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice-Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 52172630

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 100/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, inscrito no CPF nº XXX.497.XXX-08, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 35787833

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 101/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARTA TRAJANO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.486.XXX-87, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 83252842

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 102/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROMARIO MADSON MAIA FERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.197.XXX-41, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 65050284

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 103/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.926.XXX-82, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 26338058

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 104/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor VENICIUS RANIERI SOARES DE SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.693.XXX-70, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 72558317

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 00808586

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 105/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.572.XXX-75, Edil desta casa Legislativa, duas (02) meia (1/2) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA, que realizar-se-á em Natal/RN no período de 28 e 29 de agosto de 2025.

I. DOS FATOS

A Câmara Municipal de Canguaretama/RN, por meio de sua Presidência, NOTIFICA a empresa TECHGENNIOS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA acerca da necessidade de substituição de uma das portas de vidro instaladas no prédio sede, parte integrante do Contrato nº 031/2025, tendo em vista que a referida porta estourou no dia 25 de agosto de 2025, por causas ainda a serem apuradas, não havendo registro de vítimas e/ou comprometimento da segurança dos usuários do ambiente (conforme fotos anexas).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 24845131

II. DA RESPONSABILIDADE

Considerando que o rompimento ocorreu de forma natural, deduz-se a possibilidade de irregularidade na instalação ou em algum componente estrutural do serviço executado, devendo, portanto, a CONTRATADA arcar com os custos integrais da substituição, em conformidade com as responsabilidades assumidas no contrato firmado.

III. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Fica a CONTRATADA notificada a proceder com a substituição da porta de vidro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

IV. DO REGISTRO

Esta notificação é expedida para que se adotem as providências cabíveis e para que conste nos autos do processo administrativo pertinente.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

TERMO

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO

PALÁCIO JOSÉ NERI DE LIMA.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Doutor Severiano, perante a Presidente Lucineide Bessa Nogueira, e demais membros da Mesa Diretora, compareceu o Senhor JANDUÍ PIRES DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.025 e do CPF nº 778.138.044-49, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 67, regularmente diplomado como Suplente de Vereador pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme diploma expedido em 12 de dezembro de 2024, em substituição ao Vereador FRANCISCO JURACI LEITE, falecido em 28 de julho de 2025.

Após prestar o compromisso legal de exercer com lealdade e dedicação o mandato que ora lhe é conferido, observando a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica Municipal e as leis do País, foi o referido suplente declarado formalmente empossado no cargo de Vereador do Município de Doutor Severiano, para o exercício do restante do mandato correspondente à Legislatura 2025-2028.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai por mim, Sibele Cristina de Castro Souza, Secretário(a) da Câmara Municipal, lavrado, e assinado pelo Presidente, pelo empossado e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Janduí Pires Dantas

Vereador empossado

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Maria Valquiria de Almeida

1ª testemunha

Francisca Aldeiza Vieira Marques

2ª testemunha

Sibele Cristina de Castro Souza

Secretaria da Câmara Municipal

dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO DISPENSA

Dispensa 13082025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13082025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13082025

PRC-2025.01.27-0077

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13082025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto.

PROPONENTE: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 18.054,00 (dezento mil e cinquenta e quatro reais)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PRC-2025.01.27-0076

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

Encanto/RN, 26 de agosto de 2025

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 13082025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de agosto de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 18.054,00 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais).

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

PRC-2025.01.27-0077

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 47544700

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 14082025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14082025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14082025

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 14082025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de suprimentos de informática, destinados ao atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto/RN

PROPOSTOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 35.656,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Dante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 26 de agosto de 2025

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 14082025 - Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, destinados ao atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de agosto de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ.

ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 35.656,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRC-2025.01.27-0076

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 86538050

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA Nº 13082025

CONTRATO: 2025082601

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

- CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA / CNPJ: 07.610.338/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.054,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

ASSINA PELO CONTRATADO: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 014.341.033-40

ENCANTO/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Encanto

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 88774003

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14082025

CONTRATO: 2025082602

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

- CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA / CNPJ: 07.610.338/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.656,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

ASSINA PELO CONTRATADO: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 014.341.033-40

ENCANTO/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Encanto

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 84133037

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PORTARIA

PORTARIA Nº 0162/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL

CPF: 011.***.***-26

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 76603352

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ EXTRATO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 9/2022.

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 9/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ Nº 08.587.263/0001-50

Contratada: A B COMPUTACAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ 02.737.691/0001-36

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 9/2022.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025

Prazo de Vigência: 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026

Valor do Aditivo: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Guamaré Função: 01 - Legislativa Sub-Função: 031 - Ação Legislativa **Orçamentaria** Programa: 0368 Gestão Pública Integrada da Câmara Municipal Ação: 2137 - Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão/Adesão nº 5/2022

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR

Contratado

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 13864821

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT(S) DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS E EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 01/09/2025, com fase de lances das 08H01 ÀS 14H01 DO DIA 01/09/2025, sendo o



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

Lagoa Salgada/RN, em 26 de agosto de 2025.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2025

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 54263434

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. Declaro o interessado UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 34.049.362/0001-99, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 43.080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa Salgada/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Vereadora Presidente

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 01188773

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 0014/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 43.080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA SALGADA;

Lagoa Salgada/RN, em 26 de agosto de 2025.

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal
de Lagoa Salgada

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do
Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Vereadora Presidente

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 63871184

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. Declaro o interessado UTS TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ sob o nº 34.049.362/0001-99, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 38.520,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa Salgada/RN, para o exercício de 2025, na classificação a

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 76626601

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: UTS TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 0015/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

SISTEMA.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

VALOR TOTAL: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

A Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de Adjudicação e homologação, assim RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2025, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO, sendo a EMPRESA: NETMAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.525.235/0001-63, cujo o objeto é OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO VIA SISTEMA PABX DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no valor Global Estimado de R\$ 778, 80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). em consequência de ter ofertado o menor preço global em processo publicado para prestação dos serviços objeto, conforme processo Administrativo nº026/2025 publicado no diário Oficial - Fecam/RN, levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação no diário Oficial da Fecam/RN.

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 53186707

Maxaranguape (RN), 22 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

GABINETE DA PRESIDENTE

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 55534135

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 016/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe, sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a contratação da empresa PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ sob o nº: 40.120.343/0001-04, ao valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e comunicações, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 06 de agosto de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 47636643

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, torna pública a nulidade das publicações sob os códigos identificadores:

10661114, 66361375, 68445584, datadas de 06 de Agosto de 2025 (06/08/2025)

Pedro Velho/RN, 26 de Agosto de 2025 (26/08/2025)

ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 65313800

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO E REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS UTILIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: 57.814.916 BRUNA DA SILVEIRA MENEZES - CNPJ: 57.814.916/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Pendências/RN, 27 de agosto de 2025.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 71123553

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)."

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E GABINETES GAMES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.953.070/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pendências/RN, 27 de agosto de 2025.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 50136734

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publica-se novamente o presente edital em razão de incorreção na data e horário da Sessão Extraordinária, anteriormente publicada em 13 de agosto de 2025.

A data correta da Sessão Extraordinária é 03 de setembro de 2025, às 19h.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

para realizar serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, consistentes em consultoria e assessoria jurídica a serem prestados junto ao Poder Legislativo do município de Pureza/RN, por advogados ou sociedade de advogados ou sociedade de advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com reconhecida especialização em Direito Público Municipal, abrangendo avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos, ao Setor de Recursos Humanos e aos Processos Legislativos, em complementação técnica à atuação da Procuradoria da Câmara Municipal, conforme preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.039/2020 e no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94).

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 08250351

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 016/2025

CONTRATO Nº.....: 016/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Pureza - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de agosto de 2025

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 28868146

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU PORTARIA

PORTARIA Nº 155-A/2025

PORTARIA Nº 155-A/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária para o Sr. ESMANIO BENTO DA SILVA JUNIOR, Agente Administrativo desta edilidade, com o objetivo de retirar, no dia 13/08/2025, as Carteiras de identidade Nacional - CIN, emitidas pela Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, conforme convênio celebrado, no Órgão do ITEP, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

matrícula n.º 000036-0, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025, para visita a Secretaria de Saúde do Estado para tratar de assuntos de interesses dos municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2025.

São José de Mipibu-RN, 12 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 85487334

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA N.º 089, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Mariano de Sá, inscrito na

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 08772124

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21080001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, faço publicar o extrato do contrato:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

DISPENSA Nº: 020/2025.

CONTRATO: 21080001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

CONTRATADA: UBA UBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 32.864.740/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente destinados a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.965,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de consumo, 01 - Material de Expediente; Fonte de Recurso: 000 - Recurso não vinculados de impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/08/2025 a 21/08/2026.

São Paulo do Potengi-RN, 21 de agosto de 2025.

Marcos Antônio Dantas Gomes

Agente de Contratação

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 35686641

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2025, de 26 de agosto

de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diária ao servidor, para o custeio de despesa de alimentação e o deslocamento para a capital do estado, a cidade do Natal/RN, na forma prevista no DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, 28 DE ABRIL DE 2025.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, 28 DE ABRIL DE 2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária (meia diária), SEM PERNOITE, no dia 29 de agosto a Servidor PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para participar do curso de Licitações Eletrônicas: Aspectos práticos do pregão e da concorrência, no auditório do TCE/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

publicação.

A vereadora fará jus ao pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, destinadas a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, mediante resarcimento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória da viagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de agosto de 2025

Tangará-RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 72647743

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA N.º 099/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 098/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, a participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que será realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, em Natal/RN, é medida fundamental. O evento constitui um espaço democrático de debate e formulação de propostas que fortalecem as políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Sua presença permitirá acompanhar de perto as demandas das mulheres, colher subsídios para futuras ações legislativas e reafirmar o compromisso do mandato com a defesa dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

Autorizar o Sr. Adson Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-73, a participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que será realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, em Natal/RN, é medida fundamental. O evento constitui um espaço democrático de debate e formulação de propostas que fortalecem as políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Sua presença permitirá ao parlamentar acompanhar de perto as demandas das mulheres, colher subsídios para futuras ações legislativas e reafirmar o compromisso do mandato com a defesa dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de resarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 06584445

Timbaúba dos Batistas RN, 26 de agosto de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 16754068

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 100/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Glênia Alves Pereira de Araújo, inscrita no CPF nº 079.XXX.XXX-82, a participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que será realizada nos dias 27 e 28 de agosto, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, em Natal/RN, é medida fundamental. O evento constitui um espaço democrático de debate e formulação de propostas que fortalecem as políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Sua presença permitirá acompanhar de perto as demandas das mulheres, colher subsídios para futuras ações legislativas e reafirmar o compromisso do mandato com a defesa dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante resarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 0026/2025*

WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ nº 41.916.686/0001-42 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente.

Objeto.....: Contratação de consultoria técnica especializada em Governança Pública, com vistas a estruturar e implementar práticas modernas de gestão legislativa, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e transparência.

Contratado.....: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ nº 41.916.686/0001-42

Valor.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período.....: 05 meses

Fiscal de Contrato.....: Gunnaberg Larrygham de Souza Almeida- Mat. 130811-4

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, letra "c".

Data de Assinatura...: 25/08/2025.

Data de Vigência...: 25/01/2026

***Replicação para correção de erro material.**

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA
Código Identificador: 68657353

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - ATO AUTORIZATIVO DE DESPESA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

PROCESSO Nº 027/2025*
DISPENSA Nº 017/2025

RESOLVE:

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ: 01.243.220/0001-09, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a cessão do direito de uso de Sistemas Informatizados de Diárias, Controladoria, Patrimônio e Almoxarifado, destinados a atender às necessidades e atividades da Câmara Municipal de Upanema/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa desses softwares, em conformidade com as alterações da legislação brasileira; inclui-se, ainda, a migração dos dados atualmente em produção, o treinamento nas novas soluções e o suporte técnico às unidades operacionais integradas., tendo apresentado proposta de preços com o valor total julgado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). AUTORIZO ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Upanema/RN, 18 de julho de 2025.

***Replicação para correção por erro material.**

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 64786015

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

PORTARIA Nº 111 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º CONCEDER 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$800,00, totalizando R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao Sr. FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, portador do CPF nº 073.970.094-41, ocupante do Cargo de Controlador, função Comissionada, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de João Pessoa - PB, conforme a seguir:

Local de destino: 2ª Jornada de Formação para o Setor Público, do dia 21 a 24 de agosto de 2025 em João Pessoa - PB.

Período de afastamento: de 21 de agosto a 25 de agosto.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 64128087

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

**PORTARIA Nº 112 DE 21 DE AGOSTO DE
2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 15736450

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

**PORTARIA Nº 113 DE 21 DE AGOSTO DE
2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Local de destino: 2ª Jornada de Formação para o Setor Público, do dia 21 a 24 de agosto de 2025 em João Pessoa - PB.

Período de afastamento: de 21 de agosto a 25 de agosto.

RESOLVE:

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 1º CONCEDER 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$800,00, totalizando R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao Sr. RAYONARA MENDONCA DA COSTA, portador do CPF nº 104.625.904-02, ocupante do Cargo de Tesoureira, função Comissionada, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de João Pessoa - PB, conforme a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Local de destino: 2^a Jornada de Formação para o Setor Público, do dia 21 a 24 de agosto de 2025 em João Pessoa - PB.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Período de afastamento: de 21 de agosto a 25 de agosto.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 18872306

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 045/2025,

em 25 de agosto de 2025.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **25.08.2025**, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 25 de agosto de 2025.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 38637118

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 074/2025
Em 25 de agosto de 2025

RETIFICA PORTARIA DE N.º 070/2025, CONFORME ESPECIFA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 070/2025, datada de 21 de agosto de 2025 publicada no diário oficial edição n.º 2223.1 de 22 de agosto de 2025.

Onde se lê: “Art. 1º. [...], conceder 06 (seis) diárias [...]

Leia-se: “Art. 1º. [...], conceder 07 (sete) diárias [...]

Onde se lê: “Art. 2º. [...], faz jus a percepção de **06 (seis) diárias**, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

Leia-se: “Art. 2º. [...], faz jus a percepção de **07 (sete) diárias**, cada uma no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo assim um total de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo Primeiro: Efetuada a necessária retificação, proceda-se ao pagamento da diferença de valores pertinente, conforme consta do processo administrativo em epígrafe;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 21 de agosto de 2025;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS Assinado de forma digital por ALAN
ALVES:09245754413 CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.25 14:56:51 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 46533472

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



ATO DO PRESIDENTE N° 5/2025

Dispõe sobre a nomeação de vereador para as Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a renúncia do vereador Márcio Francisco de Souza Paiva (União Brasil) à presidência da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 46 do Regimento Interno, a vaga foi submetida à eleição em plenário na última sessão ordinária desta Casa;

CONSIDERANDO que o vereador **Antônio Klenylson Fernandes Leite** foi o único a colocar seu nome à disposição para o cargo de presidente e membro das referidas comissões, sendo, portanto, declarado eleito;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição das Comissões, em razão das vacâncias existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o vereador Antônio Klenylson Fernandes Leite nomeado como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Fica o vereador Antônio Klenylson Fernandes Leite declarado eleito e designado como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 46 do Regimento Interno.

Art. 3º A nova composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Portalegre/RN passa a ser a seguinte:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

-	Vereador(a)	Partido
---	-------------	---------

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compreensão com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026

Titular	José Edson de Paiva	Podemos
Suplente	Cícero Adalberto Marques Viana	União Brasil
Titular	Antônio Klenylson Fernandes Leite	Podemos
Suplente	Paulo Andreaso de Lucena	União Brasil
Titular	Afrânio Gurgel de Lucena	MDB
Suplente	Antônio Assis de Holanda Freitas	MDB

II – Comissão de Finanças e Orçamento:

-	Vereador(a)	Partido
Titular	Antônio Klenylson Fernandes Leite	Podemos
Suplente	Cícero Adalberto Marques Viana	União Brasil
Titular	José Edson de Paiva	Podemos
Suplente	Paulo Andreaso de Lucena	União Brasil
Titular	Antônia Dornellis de Paiva	MDB
Suplente	Afrânio Gurgel de Lucena	MDB

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos:

-	Vereador(a)	Partido
Titular	Paulo Andreaso de Lucena	União Brasil
Suplente	Antônio Klenilson Fernandes Leite	Podemos
Titular	Antônio Assis de Holanda Freitas	MDB
Suplente	Antônia Dornellis de Paiva	MDB
Titular	José Edson de Paiva	Podemos
Suplente	Cícero Adalberto Marques Viana	União Brasil

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência:

-	Vereador(a)	Partido
Titular	Cícero Adalberto Marques Viana	União Brasil
Suplente	Antônio Klenylson Fernandes Leite	Podemos
Titular	José Edson de Paiva	Podemos
Suplente	Paulo Andreaso de Lucena	União Brasil
Titular	Afrânio Gurgel de Lucena	MDB
Suplente	Antônia Dornellis de Paiva	MDB

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Portalegre, 25 de agosto de 2025.

Vereador **ADALBERTO RÉGO**
Presidente

Publicado por:
JOSE ADALBERTO NUNES RÉGO
Código Identificador: 61023412

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800004

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOCLAISY CRUZ DE OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 29/08/2025 a 29/08/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do curso de licitações eletrônicas: Aspectos práticos do pregão - Concorrência, que será realizado em Natal/RN no dia 29 de agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 26 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 84258411

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800003

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJÚLIA NATALLIA DA S. P. FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 29/08/2025 a 29/08/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do curso de licitações eletrônicas: Aspectos práticos do pregão - Concorrência, que será realizado em Natal/RN no dia 29 de agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 26 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 02424221

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJEANIA GARCIA DA SILVA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 29/08/2025 a 29/08/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do curso de licitações eletrônicas: Aspectos práticos do pregão - Concorrência, que será realizado em Natal/RN no dia 29 de agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 26 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 35064175

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JANICLEIDE TIAGO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 29/08/2025 a 29/08/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do curso de licitações eletrônicas: Aspectos práticos do pregão - Concorrência, que será realizado em Natal/RN no dia 29 de agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 26 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 27168173

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PORTARIA



CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº33/2025

Jaçanã - RN, 25 de agosto de 2025.

O Tesoureiro da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.^º **JEREMIAS DA SILVA PONTES**, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo Nº 393/2023

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento de $\frac{1}{2}$ (uma meia) diária, no valor unitário de R\$ 367,43 (trezentos e sessenta e sete e quarenta e três centavos) ao Sr. Presidente, ESDRAS FERNANDES FARÍAS, para custear suas despesas durante deslocamento até a cidade de Natal RN, no dia 25 de agosto de 2025. Para a FECAM participar de uma reunião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 25 de agosto de 2025.

JEREMIAS DA SILVA PONTES

TESOUREIRO

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARÍAS
Código Identificador: 83167652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - ATA



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, torna público interesse em contratação do objeto abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 206/2021 que dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preços dos serviços abaixo:

Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

1. QUANTIDADES E DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.
01	Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).	Mês	12

Termo de referencia disponível para análise e formulação da proposta.

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

a) Descrição do Objeto;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Câmara Municipal até as 17hs do dia 29/08/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2025.

Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 85711456

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - ATOS



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ- RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025

Dispõe sobre a regulamentação da utilização da Tribuna Popular nas sessões da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em especial o art. 11 e seguinte

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Tribuna Popular no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, destinada à manifestação de cidadãos e representantes de entidades da sociedade civil sobre assuntos de interesse público municipal.

Art. 2º O uso da Tribuna Popular dependerá de requerimento escrito, protocolado na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão em que se pretenda a manifestação.

§ 1º O requerimento deverá conter:

I – Identificação do interessado (nome, CPF e endereço);

II – A entidade ou grupo representado, se houver;

III – o tema específico a ser tratado;

IV – Comprovação de residência no Município, salvo quando se tratar de pessoa convidada pela Câmara.

§ 2º O pedido será apreciado e autorizado pelo Presidente da Câmara, observada a ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º Será concedido ao inscrito o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para uso da palavra, vedada a cessão a terceiros.

Art. 4º Durante a manifestação, o orador deverá manter-se estritamente no tema autorizado, observando a urbanidade e o respeito ao decoro parlamentar, sob pena de cassação imediata da palavra pelo Presidente.

Art. 5º Não será admitida a utilização da Tribuna Popular para assuntos de cunho pessoal, ofensivo, eleitoral ou que atentem contra a honra e a imagem de terceiros.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvido, quando necessário, o Plenário.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa Jurídica

O presente Ato da Mesa Diretora que regulamenta a utilização da Tribuna Popular dispensa votação plenária, por se tratar de ato administrativo normativo interno, editado no exercício das atribuições conferidas à Mesa pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

Nos termos do art. 11 do Regimento Interno, compete à Mesa Diretora a direção de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, incluindo a organização de suas sessões e o regramento de procedimentos auxiliares ao funcionamento do Plenário.

Assim, diferentemente das Resoluções, que exigem apreciação pelo Plenário por tratarem de matérias normativas permanentes (como alterações regimentais ou organização estrutural da Câmara), o Ato da Mesa Diretora possui natureza de ato administrativo de gestão interna, não necessitando de deliberação plenária, bastando a assinatura dos membros da Mesa.

Trata-se, portanto, de regulamentação legítima, que garante a participação popular nos debates legislativos, sem alteração formal do Regimento Interno, preservando-se a competência da Mesa Diretora na condução dos trabalhos da Casa Legislativa

Plenário Ricardo Paulo, em 26 de agosto de 2025.

Esdras Fernandes Farias

Presidente

Josefa Rafaela Oliveira da Silva

Secretária

Publicado por:

ESDRAS FERNANDES FARIAZ

Código Identificador: 05078484

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO GRANDE/RN

DESPACHO

Ref.: Processo nº 6.479/2015 – TCE/RN
Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal – Exercício de 2014.
Processo Judicial nº 0800071-12.2024.8.20.5137 – TJRN

Considerando que o Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, após formalmente notificado, apresentou defesa escrita, recebida nesta Casa Legislativa em **26/08/2025**, conforme protocolo recebido na referida data;

DETERMINO:

1. Cumpra-se o teor do despacho anterior, encaminhando-se os autos à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para emissão de parecer acerca da matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
2. Após a apreciação e devolução do processo pela Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, com a emissão do necessário parecer, deverá o processo retornar à Presidência da Casa para possibilitar inclusão da matéria em pauta de julgamento, nos termos regimentais, a fim de que o novo julgamento das contas ocorra em observância ao rito e às garantias constitucionais;
3. Com a inclusão da matéria em pauta, deverá ser o gestor formalmente notificado, com a devida antecedência, da data designada para o julgamento das contas, garantindo-se sua ciência da sessão e a possibilidade de realizar sustentação oral, pessoalmente ou por meio de defensor por ele constituído, mediante inscrição prévia junto à Secretaria da Câmara.
4. Por fim, reitera-se que a cópia do referido processo encontra-se na Secretaria Legislativa desta Casa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores e qualquer interessado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande-RN;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 26 de agosto de 2025.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000
e-mail: camara.campogrande@hotmail.com

Fone: (84) 3362-2061

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58323505

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N° 066 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação de procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, ajuste, reavaliação, vida útil, depreciação, alienação e movimentação dos bens móveis da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema aprovou e eu, com fundamento no capítulo VI - Dos Bens Municipais, art. 105, da Lei Orgânica do Município de Upanema e art.234, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens patrimoniais, nos termos desta Resolução, será mantido por responsável pela gestão patrimonial da Câmara Municipal de Upanema, para fins de contabilização, conservação e prestação de contas.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Upanema com a finalidade de planejar, coordenar, fiscalizar e executar o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da Câmara, em conformidade com esta Resolução e com a legislação vigente.

§ 1º A Comissão de Controle de Patrimônio será composta por pelo menos três membros titulares e um suplente, designados por ato da Presidência da Câmara.

I – A maioria dos membros da Comissão deverá ser composta por servidores efetivos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

II – O Presidente da Comissão será escolhido dentre os membros efetivos, mediante designação do Presidente da Câmara.

III – O suplente somente assumirá as funções em caso de ausência ou impedimento de um dos titulares, fazendo jus ao adicional na proporção das reuniões em que participar.

§ 2º Compete à Comissão de Controle de Patrimônio:

I – Supervisionar, coordenar e executar os procedimentos de incorporação, movimentação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II – Manter atualizado o cadastro patrimonial dos bens móveis e imóveis, garantindo a correta identificação e registro de cada item no sistema de controle patrimonial;

III – Realizar inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais, assegurando a compatibilidade entre os registros contábeis e a existência dos bens;

IV – Apurar e relatar inconsistências patrimoniais, indicando providências para regularização;

V – Acompanhar os processos de alienação, doação, cessão, permuta e descarte de bens, observando os critérios legais e técnicos aplicáveis;

VI – Emitir termos de transferência, cessão e responsabilidade relacionados aos bens patrimoniais;

VII – Realizar estudos e propor medidas para otimização da gestão patrimonial, visando a eficiência no uso dos bens públicos;

VIII – Apoiar a Controladoria Interna e demais setores no fornecimento de informações sobre a situação patrimonial da Câmara;

IX – Comunicar à Presidência da Câmara qualquer irregularidade ou indício de extravio, dano ou uso inadequado dos bens públicos, sugerindo medidas corretivas;

X – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução e na legislação vigente sobre controle patrimonial.

§ 3º Os membros da Comissão de Controle de Patrimônio farão jus à gratificação conforme o disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 46, de 2010.

I – Para recebimento da gratificação, cada membro deverá comparecer a pelo menos 60% das reuniões realizadas no respectivo mês, sob pena de perda total da gratificação do mês de referência.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

II – A gratificação será proporcional ao número de reuniões efetivamente realizadas, salvo em caso de ausência justificada.

III – O Presidente da Comissão deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 10 de cada mês, o relatório de frequência dos membros, indicando o percentual de participação de cada um.

IV – O suplente somente receberá a gratificação nos meses em que substituir um membro titular, na proporção das reuniões em que tenha participado.

§ 4º A Comissão de Controle de Patrimônio atuará de forma permanente, podendo requisitar apoio técnico e administrativo dos demais setores da Câmara para o cumprimento de suas atribuições.

I – Os membros da Comissão não poderão delegar suas funções, salvo em casos excepcionais autorizados pela Presidência da Câmara.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com fundamento na legislação aplicável.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL CAPÍTULO I DAS INCORPORAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º Para fins de controle, registro, movimentação e manutenção, consideram-se bens patrimoniais permanentes todos os bens tangíveis e intangíveis que pertençam à Câmara Municipal e estejam sob seu domínio pleno e direto.

Art. 4º Os bens classificados como Ativo Permanente da Administração serão controlados por meio de inventário físico e de sistemas informatizados de gestão patrimonial.

Art. 5º Todos os bens adquiridos ou produzidos pelos órgãos da Administração da Câmara Municipal serão incorporados ao seu acervo patrimonial e devidamente registrados nos sistemas de controle.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 6º Para os fins do Art. 4º, considera-se incorporação patrimonial o conjunto de atos administrativos que identificam, registram e integram o bem ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Upanema.

Parágrafo único. A comprovação da incorporação será feita por meio de documentação oficial que ateste a aquisição ou a posse legal do bem.

Art. 7º Nenhum bem poderá ser utilizado antes de sua incorporação formal ao patrimônio da Câmara Municipal, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Seção II

Das Definições Gerais

Art. 8º Consideram-se bens móveis aqueles que possuem existência material (corpóreos) e podem ser transportados ou removidos sem alteração de sua substância ou de sua destinação econômico-social, sendo utilizados na produção de bens ou serviços.

Art. 9º Bens tangíveis são aqueles que possuem materialidade física, podendo ser classificados como móveis ou imóveis, conforme sua natureza e forma de utilização.

Art. 10. Bens imóveis são aqueles vinculados ao solo, cuja remoção não pode ocorrer sem causar destruição ou danos à sua estrutura ou função.

Art. 11. Bens de uso especial são aqueles destinados exclusivamente ao serviço público ou ao funcionamento de órgãos da administração municipal, incluindo edifícios, terrenos e instalações.

Art. 12. Bens dominiais são aqueles pertencentes ao patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, mas que não possuem destinação específica para uso público, podendo ser objeto de direitos pessoais ou reais dessas entidades.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Seção III

Das Incorporações de Bens Móveis

Art. 13. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara Municipal será realizada mediante documentação comprobatória que ateste sua existência e origem.

Parágrafo único. No caso de doação, a incorporação somente ocorrerá após a identificação detalhada das características e do valor dos bens, cabendo à unidade administrativa competente providenciar essa identificação.

Art. 14. Após a análise da documentação comprobatória, a Comissão de Controle de Patrimônio atribuirá um número de tombamento, quando aplicável, e registrará a incorporação do bem no Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS

Seção I

Da Distribuição dos Bens Móveis

Art. 15. Após a incorporação ao Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara, o bem móvel somente será repassado ao setor usuário mediante a emissão do Termo de Responsabilidade expedido pela Comissão de Controle de Patrimônio, a partir das informações que tomar conhecimento.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo responsável do setor no ato da entrega do bem, que será realizada pela Comissão de Controle de Patrimônio, devidamente identificado e registrado.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

Seção I

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Das Disposições Gerais

Art. 16. São responsáveis pela guarda e pelo uso adequado dos bens patrimoniais móveis próprios e de terceiros sob custódia da Câmara Municipal:

I – Os titulares dos setores, responsáveis pelo recebimento, conservação e uso adequado dos bens sob sua guarda;

II – As unidades setoriais responsáveis pelo patrimônio, encarregadas da identificação, controle e documentação das movimentações dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 17. O uso adequado dos bens patrimoniais é de responsabilidade do servidor que os utiliza diretamente.

Parágrafo único. O usuário não poderá se eximir dessa responsabilidade, sendo corresponsável junto ao titular da unidade administrativa onde os bens estiverem alocados.

Art. 18. O responsável pelo bem patrimonial deve armazená-lo em local seguro, conforme determinado pela administração, garantindo sua preservação e proteção contra danos, extravios ou subtração.

Art. 19. O usuário do bem patrimonial deve utilizá-lo exclusivamente para o fim a que se destina, observando os padrões técnicos recomendados.

Parágrafo único. O servidor será responsabilizado por danos decorrentes de uso inadequado ou falta de conservação.

Art. 20. Os bens patrimoniais destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo vedado seu uso para fins particulares.

Art. 21. Os bens patrimoniais não poderão ser retirados da unidade usuária, exceto nos seguintes casos:

I – Para realização de atividades externas, quando autorizado;

II – Bens de uso individual concedidos ao servidor, nos termos da regulamentação interna;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

III – Transferência, recolhimento ou reparo, devidamente registrados no sistema patrimonial.

Art. 22. O servidor que, por culpa ou dolo, causar dano à bem patrimonial deverá indenizar a Câmara Municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou penais.

§ 1º O titular da unidade administrativa deve indicar a forma de ressarcimento, podendo ser por reposição do bem ou indenização em dinheiro.

§ 2º A reposição do bem somente será aceita se o novo item possuir características técnicas equivalentes ao substituído.

§ 3º Para bens como armamentos, obras de arte, coleções ou materiais assemelhados, a reposição será obrigatória, não sendo admitido ressarcimento em dinheiro.

§ 4º A comprovação da reposição será formalizada pela Comissão de Controle de Patrimônio, por meio de documento específico.

§ 5º Os documentos comprobatórios da reposição devem ser arquivados, acompanhados de declaração de recebimento e nota fiscal do bem reposto.

Art. 23. Se a indenização for feita em dinheiro, deverá ser considerado o valor de mercado do bem.

Parágrafo único. Caso não seja possível definir o valor de mercado, será aplicada correção monetária e depreciação contábil até a data do extravio.

Seção II

Controle e Movimentação de Bens

Art. 24. A Comissão de Controle de Patrimônio, a partir das informações que tomar conhecimento, fornecerá a cada setor uma relação dos bens sob sua responsabilidade, por meio do Termo de Responsabilidade, contendo os respectivos números de inventário.

§1º A Diretoria Administrativa deverá comunicar à Comissão de Controle de Patrimônio todas as compras e bens adquiridos ou recebidos, móveis ou imóveis, que se enquadrem nos termos dos Art. 33 e Art. 53 desta Resolução.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

§2º A Comissão deverá manter essa relação atualizada e registrada no sistema de controle patrimonial.

Art. 25. A Comissão de Controle de Patrimônio será responsável por registrar no sistema patrimonial todas as movimentações de bens móveis, garantindo transparência e rastreabilidade.

Art. 26. O titular do órgão usuário responderá por danos, extravios ou subtrações de bens patrimoniais ocorridos durante sua gestão, até que a responsabilidade seja formalmente transferida ao seu sucessor ou substituto.

§1º. Enquanto não for formalizada a transferência, a responsabilidade será solidária entre o sucessor e o sucedido.

§2º Compete a Diretoria de Gestão de Pessoas comunicar à Comissão de Controle de Patrimônio as substituições ou exonerações de servidores e funcionários para que a Comissão possa formalizar a transferência de bens.

Art. 27. Caso a transferência de responsabilidade não tenha ocorrido, o sucessor ou substituto deverá informar o fato à Comissão de Controle de Patrimônio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A Comissão deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, realizar o levantamento dos bens e transferir a responsabilidade ao novo titular, adotando providências em caso de irregularidades.

Seção III

Da Transferência de Responsabilidade ao Usuário do Bem

Art. 28. O titular do órgão usuário poderá transferir a responsabilidade pela guarda e uso de bens patrimoniais móveis ao usuário final, mediante a emissão do Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, elaborado pela Comissão de Controle de Patrimônio.

Art. 29. O controle dos bens transferidos será de responsabilidade exclusiva do titular do órgão usuário, que deverá manter sob sua guarda o documento de transferência e garantir a correta destinação dos bens.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 30. No caso de afastamento temporário ou definitivo do servidor usuário, a responsabilidade pela guarda do bem retornará ao titular do órgão usuário, que deverá providenciar sua devolução e baixa no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Seção I

Da Movimentação dos Bens

Art. 31. Para os fins desta Seção, considera-se movimentação de bens móveis qualquer alteração quantitativa no conjunto de bens patrimoniais da Câmara Municipal, resultante de incorporações, baixas ou transferências ocorridas dentro de um período determinado.

Parágrafo único. A movimentação de bens móveis para outra unidade administrativa deverá seguir as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 32. No registro de incorporação de bens móveis, deverão constar, obrigatoriamente:

I – Data da atestação do recebimento, valor de compra, despesas associadas para colocação do bem em funcionamento, número da nota fiscal, fornecedor e número do empenho;

II – Data e valor do bem permutado, conforme registrado no Termo de Permuta;

III – Data e valor do bem recebido por doação, conforme registrado no Termo de Doação.

Art. 33. Serão incorporados ao patrimônio os bens móveis que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Valor unitário superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), independentemente da forma de aquisição;

II – Durabilidade superior a dois anos, mantendo sua identidade física durante o uso.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

§ 1º Bens com valor inferior ao estabelecido no inciso I, cujo custo de controle patrimonial seja superior ao risco da perda, serão dispensados da numeração patrimonial.

§ 2º Os bens adquiridos como peças ou componentes para integrar bens já inventariados, visando aumentar sua potência, capacidade ou tempo de vida útil, serão agregados ao valor do bem original.

§ 3º Deverão ser incorporados ao patrimônio, independentemente do valor, os mobiliários essenciais às atividades do órgão, tais como armários, arquivos, bancos, cadeiras, estantes, mesas e sofás, ou qualquer outro bem cuja incorporação seja recomendada pela Comissão de Controle de Patrimônio, com registro formalizado em Ata.

Art. 34. A classificação da despesa com bens patrimoniais será baseada nos seguintes critérios excludentes:

I – Durabilidade: quando o bem perde suas condições normais de uso em menos de dois anos;

II – Fragilidade: quando o material é quebradiço ou deformável, impossibilitando recuperação ou reaproveitamento;

III – Perecibilidade: quando sujeito a deterioração física ou química que comprometa seu uso;

IV – Incorporabilidade: quando destinado a integrar outro bem, não podendo ser removido sem prejuízo à estrutura do principal;

V – Transformabilidade: quando adquirido para ser transformado em outro produto final.

Parágrafo único. Os bens móveis da Câmara Municipal classificam-se em:

a) Material de consumo: aquele que se extingue após primeira utilização ou tem vida útil inferior a dois anos;

b) Material permanente: aquele que possui durabilidade superior a dois anos.

Art. 35. Os bens móveis que constituírem parte de um conjunto, jogo ou coleção poderão ser incorporados como um único item patrimonial, devendo a descrição detalhar sua composição.

Parágrafo único. Será atribuído um único número de inventário aos bens que possuam as seguintes características cumulativas:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

- I – Apresentem-se em grandes quantidades, formando lotes;
- II – Sejam utilizados em conjunto, caracterizando um bem composto.

Art. 36. Cada bem ou conjunto incorporado ao patrimônio receberá um número de identificação único, denominado número de inventário, atribuído em ordem crescente, sendo vedada a reutilização de numeração já baixada.

§ 1º A Comissão de Controle de Patrimônio, com apoio dos setores competentes, garantirá a identificação adequada de cada bem.

§ 2º A identificação será realizada por meio da fixação de placa contendo o número de inventário, respeitando a natureza física do bem para evitar danos.

§ 3º Para obras de arte e objetos artísticos, a fixação de placa será posicionada em local que não atrapalhe sua integridade estética.

§ 4º A fixação de placas de identificação patrimonial deverá ser feita em partes fixas do bem, a fim de que se evite a perda da identificação.

§ 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Controle de Patrimônio.

Art. 37. O recebimento de bens patrimoniais móveis de caráter permanente será realizado por servidor designado pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, em conjunto, quando for o caso, com o Fiscal do Contrato, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 157, de 17 de setembro de 2019, cabendo-lhes as seguintes responsabilidades:

I – Conferir os bens recebidos com os documentos de aquisição, doação ou produção;

II – Recolher manuais, termos de garantia e documentos de seguro do bem;

III – Testar o funcionamento e verificar a instalação do bem, quando aplicável;

IV – Avaliar a necessidade de capacitação do usuário para correta utilização do bem;

V – Comunicar à Comissão de Controle de Patrimônio o recebimento do bem, com todas as informações necessárias para que a Comissão possa realizar o seu devido tombamento;

VI - Disponibilizar o bem para uso apenas após a emissão do Termo de Responsabilidade, expedido pela Comissão de Controle de Patrimônio.

Parágrafo único. Ao assinar a Nota Fiscal, o servidor responsável declara ter recebido o bem conforme as especificações do contrato de aquisição, tornando-se

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

responsável até a formalização do registro contábil e patrimonial, e a devida assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 38. A aceitação de doação de bens móveis dependerá de vistoria prévia realizada por servidor designado pelo titular da Câmara Municipal e pela Comissão de Controle de Patrimônio.

§ 1º O servidor responsável pelo recebimento elaborará um Laudo de Vistoria atestando as condições do bem.

Art. 39. A doação de bens móveis sem valor referencial será submetida à avaliação da Comissão de Controle de Patrimônio, que determinará o valor patrimonial estimado antes da incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal.

Seção II

Da Movimentação na Mesma Unidade Administrativa

Art. 40. A movimentação de bens móveis entre setores administrativos dentro de uma mesma unidade administrativa só poderá ocorrer após prévia comunicação à administração.

§1º. A Comissão de Controle de Patrimônio providenciará termo de transferência ou documentação equivalente para a mudança de bens para o órgão ou setor destinatário.

§2º. O procedimento mencionado no §1º deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de comunicação da movimentação à Comissão de Controle de Patrimônio.

Seção III

Da Movimentação para outra Unidade Administrativa

Art. 41. A movimentação de bens móveis para outra unidade administrativa poderá ocorrer quando houver interesse público devidamente justificado, conforme estabelecido na legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 42. Após a aprovação da transferência, o Responsável pela Comissão de Controle de Patrimônio encaminhará o Termo de Transferência Patrimonial à unidade administrativa recebedora.

Parágrafo único. A Comissão de Controle de Patrimônio da Câmara efetuará o cancelamento da carga patrimonial no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário remetente no momento da emissão do Termo de Transferência de Bens Patrimoniais.

Art. 43. Caso a responsabilidade pelo bem já tenha sido transferida a um usuário específico, o titular do órgão remetente será responsável por efetuar o cancelamento da carga patrimonial no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

Art. 44. A Comissão de Controle de Patrimônio, com base na 1ª via do Termo de Transferência de Bens Patrimoniais, realizará o cancelamento da carga patrimonial e concluirá o processo efetuando a baixa do bem, conforme previsto no Capítulo V desta Resolução.

CAPÍTULO V DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 45. Para os fins desta Resolução, considera-se baixa patrimonial a exclusão de um bem móvel do acervo da Câmara Municipal, decorrente de:

I – Cessão: transferência gratuita da posse e da responsabilidade patrimonial entre órgãos do município;

II – Alienação: transferência do direito de propriedade por meio de venda, permuta ou doação;

III – Outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade, incluindo inutilização ou abandono do bem.

Parágrafo único. O material classificado como inservível pela unidade administrativa que detém sua posse será enquadrado nas seguintes categorias:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

- I – Ocioso: em perfeitas condições de uso, mas sem aproveitamento;
- II – Recuperável: sem condições de uso imediato, mas com possibilidade de recuperação por um custo de até 50% do seu valor de mercado;
- III – Antieconômico: manutenção excessivamente onerosa ou rendimento precário devido ao desgaste ou obsolescência;
- IV – Irrecuperável: sem condições de uso e cuja recuperação seja inviável economicamente.

Art. 46. A alienação de bens inservíveis será realizada conforme a seguinte ordem de prioridade:

- I – Reutilização dentro da própria Câmara Municipal;
- II – Transferência para outros órgãos públicos municipais;
- III – Leilão público, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal e regras da legislação vigente sobre licitações;
- IV – Doação para entidades de interesse social, conforme os requisitos legais;
- V – Desfazimento ambientalmente adequado, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

§ 1º A destinação final dos bens irrecuperáveis deve atender a critérios ambientais rigorosos, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

§ 2º A cessão de bens será formalizada por meio do Termo de Transferência de Bens Patrimoniais, no qual constará a transferência de carga patrimonial entre a unidade cedente e a unidade cessionária, além do valor de aquisição, valor corrente ou custo de produção do bem.

Art. 47. Nos casos de alienação, a avaliação do bem será realizada com base em preços atualizados e praticados no mercado, considerando sua condição e valor residual.

Art. 48. A doação de bens patrimoniais poderá ser realizada sempre que houver razões de interesse social ou quando houver relevante interesse público, desde que devidamente justificada e autorizada conforme as normas desta Resolução.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 49. Os bens classificados como inúteis poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal, que será responsável por sua destinação final, respeitando os requisitos legais aplicáveis e o interesse público, conforme a legislação vigente.

Art. 50. São motivos para a inutilização de bens patrimoniais, entre outros:

- I – Contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
- II – Infestação por insetos nocivos, oferecendo risco a outros materiais;
- III – Natureza tóxica ou venenosa do bem, inviabilizando seu uso;
- IV – Contaminação por radioatividade, tornando-o perigoso para manuseio;
- V – Risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando não houver meios eficazes de evitar seu uso indevido;
- VI – Inviabilidade econômico-financeira para reparo ou recuperação do bem.

Art. 51. A inutilização e o abandono de bens patrimoniais deverão ser formalmente documentados por meio de Termos de Inutilização ou Justificativa de Abandono, que passarão a integrar o processo de desfazimento do bem.

Art. 52. A competência para indicar bens a serem baixados por obsolescência, imprestabilidade ou desuso cabe à unidade administrativa responsável pelo bem, que deverá formalizar um processo administrativo dirigido à Comissão de Controle de Patrimônio.

Parágrafo único. A baixa definitiva do bem somente poderá ocorrer após decisão formal da Direção Geral, acompanhada de justificativa sobre a destinação final do bem.

CAPÍTULO VI

DOS BENS IMÓVEIS

Seção I

Das Disposições Gerais

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 53. Para os fins desta Resolução, consideram-se bens imóveis aqueles que possuem caráter permanente e não podem ser retirados sem destruição, modificação ou dano, classificados nas seguintes categorias:

I – Solo e suas incorporações permanentes: compreende o solo e tudo que a ele se incorporar natural ou artificialmente, de forma permanente, e que não possa ser removido sem causar destruição, alteração ou dano;

II – Elementos fixos das edificações: incluem-se nesta categoria os bens instalados em edificações que, devido à sua natureza, não podem ser removidos sem comprometer sua estrutura ou funcionalidade;

III – Bens de uso comum do povo, subdivididos em:

a) Ativos de infraestrutura: sistemas ou redes especializadas essenciais para a prestação de serviços públicos, como sistema viário, redes de abastecimento de água e esgoto, e rede de energia elétrica;

b) Bens do patrimônio cultural: bens com relevância histórica, cultural ou ambiental, tais como monumentos, prédios históricos, áreas de conservação e reservas naturais;

IV – Bens de uso especial: aqueles destinados exclusivamente à prestação de serviços públicos, como edifícios administrativos, hospitais, escolas, museus e praças;

V – Bens dominicais: bens que integram o patrimônio municipal sem destinação específica ao serviço público, podendo ser utilizados para fins patrimoniais, como terrenos, lotes e edificações desocupadas.

Seção II

Das Incorporações de Bens Imóveis

Art. 54. Para fins de contabilização patrimonial, os bens imóveis serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal por meio de:

I – Termo de acréscimo e/ou laudo de avaliação do imóvel, incluindo sua segregação, quando aplicável, nos casos de aquisição por compra, permuta, doação ou dação em pagamento;

II – Decisão judicial determinando a transferência da posse de herança jacente para a Câmara Municipal, acompanhada do respectivo laudo de avaliação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Seção III

Da Baixa de Bens Imóveis

Art. 55. Para os fins desta Resolução, considera-se baixa patrimonial de bens imóveis a exclusão do bem do acervo patrimonial da Câmara Municipal, mediante:

I – Escritura pública de alienação do imóvel;

II – Atos de subscrição de capital em empresas públicas ou sociedades de economia mista, quando envolver integralização por meio de transferência de bens imóveis;

III – Ato ou termo de desafetação, nos casos de reclassificação de bens de uso especial ou dominical para bens de uso comum do povo;

IV – Escritura pública de doação do imóvel;

V – Termo de constatação de sinistro, nos casos de perda total do bem por eventos fortuitos;

VI – Termo de constatação de demolição de imóvel incorporado ao patrimônio;

VII – Atos de permuta envolvendo imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

VIII – Atos de investidura;

IX – Qualquer outra ocorrência que reduza o valor patrimonial do bem.

§ 1º As exigências deste artigo não se aplicam aos bens de uso comum do povo.

§ 2º Os atos previstos nos incisos deste artigo estão condicionados à existência de interesse público devidamente justificado, sendo precedidos de avaliação patrimonial, conforme estabelecido na legislação vigente.

§ 3º Ainda que precedida dos requisitos do §2º, a alienação de bens imóveis dependerá de autorização legislativa aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal e os recursos oriundos da venda deverão ser destinados conforme as finalidades previstas na Lei Orgânica do Município.

§ 4º A alienação de bens imóveis da Câmara Municipal somente será realizada após a verificação da impossibilidade ou inadequação da concessão de direito real de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 56. A Comissão de Controle de Patrimônio deverá manter atualizados os registros e informações referentes às movimentações de bens imóveis no sistema de controle patrimonial da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CAPÍTULO VII DO INVENTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 57. Para os fins desta Resolução, considera-se Inventário o procedimento de verificação e registro da existência e condição dos bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros sob a responsabilidade da Câmara Municipal. O inventário será baseado no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais, com o objetivo de garantir o controle físico e a atualização contábil dos bens.

Art. 58. O Inventário tem por objetivos:

- I – Identificar e listar os bens permanentes sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
- II – Verificar a existência e localização dos bens patrimoniais;
- III – Registrar os responsáveis pela guarda e o estado de conservação dos bens;
- IV – Encaminhar para manutenção os itens que necessitem de reparo;
- V – Listar os bens que devem ser alienados ou descartados;
- VI – Correlacionar os bens inventariados com os valores do ativo imobilizado registrados no balanço patrimonial.

Art. 59. O Inventário de bens móveis será realizado ordinariamente uma vez por exercício, com data-base em 31 de dezembro.

§ 1º A Comissão de Controle de Patrimônio, responsável pela elaboração do Inventário, deverá, além da verificação dos bens, realizar a conferência entre os itens efetivamente existentes e aqueles registrados.

§ 2º Sempre que houver troca de titularidade na unidade administrativa, deverá ser realizado um novo Inventário, nos termos do Art. 57.

Art. 60. A Comissão responsável pela elaboração do Inventário será formalmente designada e responsável pela realização do inventário dos bens móveis.

Art. 61. Compete à Comissão responsável pela elaboração do Inventário:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

- I – Elaborar um programa de trabalho, estabelecendo metodologia e providenciando os recursos necessários à realização do inventário;
- II – Realizar o levantamento físico dos bens móveis da Câmara Municipal, conforme as diretrizes desta Resolução;
- III – Comunicar ao titular da unidade administrativa eventuais desaparecimentos de bens, para fins de abertura de sindicância e apuração de responsabilidades, se necessário;
- IV – Identificar e reportar ao setor responsável divergências encontradas no inventário.

Art. 62. A Comissão responsável pela elaboração do Inventário apresentará um Relatório de Inventário, devidamente assinado pelos membros da comissão e aprovado pelos responsáveis das unidades inventariadas. O relatório será encaminhado à Direção Geral, Direção Administrativa, à Comissão de Controle de Patrimônio e aos setores inventariados.

Parágrafo Único. Todos os setores que tomarem ciência do Relatório de Inventário compartilham da responsabilidade coletiva sobre identificações de possíveis irregularidades, devendo estas serem comunicadas à Comissão de Controle de Patrimônio para adoção das medidas cabíveis.

- § 1º O Laudo de Inventário deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I – Quantidade total de bens inventariados e seu valor patrimonial agregado;
 - II – Descrição detalhada, número de inventário, estado de conservação e valor de cada bem listado;
 - III – Relação dos bens registrados no sistema, mas não localizados, acompanhada da justificativa para a ausência e os motivos para a não formalização da baixa;
 - IV – Relação de bens encontrados, mas não registrados no inventário, acompanhada das justificativas.

§ 2º A Comissão de Controle de Patrimônio terá dez dias úteis para corrigir eventuais impropriedades apontadas no Relatório de Inventário.

§ 3º O Laudo de Inventário deve conter as seguintes informações, entre outras julgadas necessárias pelos membros da comissão:

- I – quantidade de bens inventariados na unidade e valor total dos bens;
- II – descrição, número de inventário, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

III – descrição, número de inventário, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário que não foi localizado, e a justificativa para a não formalização da baixa;

IV – bens encontrados e não inventariados e com justificativa.

§ 4º A Diretoria de Materiais e Patrimônio deverá sanar as possíveis impropriedades encontradas em até dez dias após o recebimento do Relatório de Inventário.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 63. Para os fins desta Resolução, considera-se cessão de uso o ato pelo qual a Câmara Municipal cede gratuitamente a posse de um bem público a outra entidade, por tempo determinado, mantendo a propriedade do bem.

Art. 64. A utilização gratuita dos bens móveis da Câmara Municipal será permitida apenas para entes públicos externos, desde que tenham finalidade social relevante, mediante decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema.

Art. 65. No inventário de bens cedidos, os órgãos ou unidades cedentes deverão registrar a identificação da entidade cessionária, sua localização e a situação do bem como "cedido".

Art. 66. A cessão de bens móveis será limitada ao prazo de vigência do convênio entre a Câmara Municipal e a entidade beneficiária.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do convênio, a cessão poderá ser renovada, desde que o bem passe por inspeção e seja atestada sua adequação ao uso pela entidade cedente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 67. Caso o bem cedido passe a serviço definitivo da entidade cessionária, poderá ser formalizada sua alienação, doação ou transferência, conforme as regras estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO IX DOS BENS MÓVEIS DE TERCEIROS

Seção I Do Controle dos Bens Móveis de Terceiros

Art. 68. Os bens de terceiros (em regime de comodato ou aluguel) não serão objeto de inventário, mas serão registrados e controlados pelo setor administrativo e contábil da Câmara Municipal.

Art. 69. Os bens de terceiros serão controlados fisicamente pelas unidades onde estiverem alocados.

Parágrafo único. Os bens sob essa condição não integrarão o ativo permanente da Câmara Municipal, sendo contabilizados apenas em contas do Sistema Compensado.

Art. 70. As unidades administrativas que receberem bens móveis de terceiros deverão, sempre que aplicável, manter as identificações patrimoniais originais fornecidas pelo proprietário ou responsável pelo bem.

CAPÍTULO X DAS DEPRECIAÇÕES

Seção I Da Atualização de Valores

Art. 71. Para os fins desta Resolução, considera-se avaliação patrimonial o ajuste do valor contábil dos bens para adequação ao valor de mercado ou a um valor de consenso entre as partes, sempre que este for inferior ao valor líquido contábil.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 72. As reavaliações patrimoniais serão realizadas com base no valor justo (fair value) ou no valor de mercado na data de encerramento do balanço patrimonial, obedecendo aos seguintes prazos:

I – Anualmente, para contas ou grupos de contas cujos valores de mercado apresentem variações significativas em relação aos valores anteriormente registrados;

II – A cada quatro anos, para os demais grupos de contas.

Art. 73. Para a determinação do valor de mercado referido no Art. 70., a Comissão de Controle de Patrimônio poderá utilizar os seguintes parâmetros:

I – O valor do metro quadrado do terreno e/ou da edificação na respectiva região;

II – O valor de veículos novos, conforme a Tabela FIPE;

III – O valor de mercado de bens similares novos, para outros tipos de bens;

IV – A pesquisa em meios eletrônicos, como portais especializados;

V – Outros parâmetros de referência, desde que justificados e compatíveis com bens de características e localizações semelhantes.

Art. 74. Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, a Câmara Municipal deverá divulgar, por meio do Diário Oficial do Município, as seguintes informações:

I – Data efetiva da reavaliação;

II – Identificação dos responsáveis pela avaliação;

III – Métodos e premissas utilizadas para estimar o valor justo dos bens;

IV – Se o valor justo foi obtido por preços de mercado, transações recentes ou outras técnicas de avaliação.

Art. 75. Após a conclusão do inventário patrimonial, a Comissão de Controle de Patrimônio analisará os autos, validarão os dados e sugerirá as providências cabíveis.

Art. 76. Se forem constatadas irregularidades durante a elaboração do inventário, caberá à Comissão de Controle de Patrimônio a adoção de medidas para apuração de responsabilidades.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 77. As informações contidas no Inventário Anual serão utilizadas como base para a Comissão de Controle de Patrimônio calcular o valor justo dos bens.

Seção II

Das Depreciações e Amortizações

Art. 78. Para os fins desta Resolução, considera-se depreciação a redução do valor contábil dos bens tangíveis, decorrente de desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Art. 79. Para fins de controle patrimonial e contábil, a implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público observará como data de corte o dia 1º de março de 2014, em conformidade com as diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A partir dessa data, os bens patrimoniais serão classificados e tratados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente quanto ao reconhecimento, mensuração e depreciação.

Seção III

Método de Depreciação

Art. 80. Para fins de depreciação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, será adotado método legal vigente que atenda os dispostos na tabela de vida útil e valor residual divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

I – O método deve basear-se na estimativa da vida útil do bem, calculando mensalmente a redução do seu valor contábil ao longo do tempo.

II – A depreciação inicia-se quando o bem estiver em condições de uso e não será interrompida mesmo que ele fique temporariamente inativo.

III – O cálculo da depreciação levará em consideração os seguintes fatores:

a) Valor residual: utilizado para determinar o montante depreciável do bem;

b) Vida útil do bem: parâmetro essencial para a definição da taxa de depreciação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 81. Os bens patrimoniais serão depreciados com base no tempo de vida útil, utilizando como referência valores estabelecidos em legislação própria ou normas contábeis.

Parágrafo único. Bens cujo tempo de vida útil já tenha expirado, mas que ainda estejam em condições de uso, poderão ser reavaliados ou ajustados conforme critérios técnicos.

Art. 82. A reavaliação patrimonial será realizada pela Comissão de Controle de Patrimônio, mediante a elaboração de um Relatório de Reavaliação, contendo:

- I – Descrição detalhada do bem avaliado;
- II – Identificação contábil do bem;
- III – Critério utilizado para a reavaliação;
- IV – Vida útil remanescente do bem e seu percentual de aproveitamento;
- V – Data da reavaliação;
- VI – Identificação dos responsáveis pela avaliação.

Art. 83. Para os fins desta Resolução, considera-se amortização a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e outros ativos intangíveis, cuja utilização seja limitada por prazo legal ou contratual.

Art. 84. Não estão sujeitos ao regime de depreciação:

- I – Bens de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos históricos e bens integrados a coleções;
- II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos e possuam vida útil indeterminada;
- III – Terrenos urbanos e rurais.

Art. 85. A depreciação de um bem iniciará no mês seguinte à sua entrada em uso, não sendo permitida depreciação proporcional a frações de mês.

Art. 86. A taxa de depreciação mensal poderá ser ajustada pro rata, considerando o número de dias decorridos desde que o bem se tornou disponível para uso.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 87. Os métodos de depreciação adotados pela Câmara Municipal deverão seguir as disposições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ou outra legislação que venha a determinar tais métodos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Os responsáveis por bens patrimoniais públicos devem zelar por sua guarda, conservação e adequada utilização.

Parágrafo único. Em caso de dano, extravio ou uso indevido, a administração instaurará procedimento administrativo para apurar os fatos e, se for o caso, promover a responsabilização dos envolvidos.

Art. 89. A indenização por extravio ou dano de bens móveis, conforme previsto no Art. 22, será realizada por meio de:

- I – Reposição do bem, garantindo qualidade e estado equivalente ao bem extraviado ou danificado;
- II – Ressarcimento financeiro, correspondente ao valor de mercado do bem, levando-se em consideração seu estado de conservação no momento da perda.

Art. 90. O extravio ou dano de bens segurados, quando coberto pelas cláusulas do contrato de seguro, será indenizado pela seguradora, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. A pessoa que der causa ao dano será responsável pelo ressarcimento do valor da franquia eventualmente exigida para o acionamento do seguro.

Art. 91. O responsável pelos bens patrimoniais terá o prazo de cinco (5) dias úteis para conferir a relação dos bens sob sua guarda.

Parágrafo único. Caso a conferência não seja realizada dentro do prazo, a relação de bens será considerada tacitamente aceita.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Art. 92. A Comissão de Controle de Patrimônio encaminhará ao setor de Contabilidade demonstrativo contábil anual, até o último dia do ano, para conferência e consolidação dos registros patrimoniais.

Art. 93. Eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta Resolução serão objeto de apuração de responsabilidade administrativa e, se necessário, de medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

Art. 94. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema RN, 11 de Agosto de 2025.

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente

Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA
Código Identificador: 03626217

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº1427/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN realizará cotação de preços, no intuito de obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, para o objeto **manutenção veicular com o fornecimento de peças**. As propostas serão utilizadas para a obtenção dos valores médios praticados no mercado, podendo ser contratada a proposta mais vantajosa (menor preço global).

Fundamentação: § 3º do Art. 75, da Lei nº 14.133/21; § 4º do Art. 7º da IN nº 65/21; e § 4º, Art. 78 do Ato da Mesa nº 002/2024/CMCN.

Data final para recebimento de propostas: 29/08/2025.

Propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: propostascmcn@gmail.com, de acordo com o modelo do Anexo I deste Aviso.

Documento assinado digitalmente



CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 26/08/2025 16:17:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Anexo I - Modelo da Proposta

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:

Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo de motor 0w20 (98553888)	und	4		
2	Filtro óleo (19347721)	und	1		
3	Filtro ar-condicionado (19522071)	und	1		
4	Filtro ar de motor (19350511)	und	1		
5	Filtro de combustível (25FC0225)	und	1		
6	Troca correia dentada (88904447)	und	1		
7	Rolamento tensor (19351403)	und	1		
8	Correia acessória (24586382)	und	1		
9	Jogo de pastilha de freio (19380533)	und	1		
10	jogo de disco de freio (HF51N)	und	1		
11	higienizador ar condicionado (carro novo)	und	1		
12	higienizador de injeção	und	1		
13	bateria (ADR52GD)	und	1		
14	Alinhamento balanceamento	Svç	1		
15	jogo de cabos de vela (24588545)	und	1		
16	jogo de velas (93221446)	und	1		
17	pneus (195/65/R15)	und	4		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

18	Retentor de comando (24587738)	und	1		
29	Retentor bomba de óleo (2525)	und	1		
20	Rolamento correia alternador (24583134)	und	1		
21	Serviços (mão de obra)	horas	25		

Validade da proposta: ___ dias.

Obs.: A validade não pode ser inferior a 60 dias.

Assinatura do Responsável/Carimbo da Empresa

_____, ____ de _____ de 2025

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 38308122

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº3033/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN realizará cotação de preços, no intuito de obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, para o objeto **manutenção veicular com o fornecimento de peças**. As propostas serão utilizadas para a obtenção dos valores médios praticados no mercado, podendo ser contratada a proposta mais vantajosa (menor preço global).

Fundamentação: § 3º do Art. 75, da Lei nº 14.133/21; § 4º do Art. 7º da IN nº 65/21; e § 4º, Art. 78 do Ato da Mesa nº 002/2024/CMCN.

Data final para recebimento de propostas: 29/08/2025.

Propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: propostascmcn@gmail.com, de acordo com o modelo do Anexo I deste Aviso.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 26/08/2025 16:17:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Anexo I - Modelo da Proposta

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:

Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Filtro de ar condicionado (ACP103)	und	1
2	Filtro Ar motor (ARL4150)	und	1
3	Filtro de óleo (PSL55)	und	1
4	Filtro Combustível (0986BF0018)	und	1
5	Correia dentada (129D)	und	1
6	Rolamento tensor (VKM12206H)	und	1
7	Correia Alternador (5PK1190)	und	1
8	Rolamento Correia do Alternador (7316576838545)	und	2
9	Correia Hidráulica (3PK905)	und	1
10	Jogo de cabo de velas (SC-T09)	und	1
11	Jogo de velas de ignição (BKR6EZ)	und	1
12	Junta tampa de tucho (75613)	und	1
13	Limpeza de bico	und	1
14	Água destilada 1l	und	4
15	Aditivo radiador (0893556238)	und	1
16	Limpa radiador	und	1
17	Descarbonizante de injeção	und	1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

18	Reservatório de água (46779409)	und	1
19	Oleo motor (15w40)	und	1
20	Óleo câmbio (80w)	und	3
21	Kit embreagem (619 3015 00)	und	3
22	Cabo de embreagem (55.204.912)	und	1
23	Jogo de pastilha de freio (0986BB0790)	und	1
24	Jogo disco de freio (HF30)	und	1
25	Flexível do escape (F178)	und	1
26	Coifa interna (541.2412)	und	2
27	Coifa homocinética (541.2409)	und	2
28	Retentor de comando (02539)	und	1
29	Retentor da bomba de óleo (02539)	und	1
30	Junta escape (99356)	und	1
31	bucha feixe de molas parte frente (00334)	und	2
32	bucha feixe de molas parte tras (00335)	und	2
33	bucha ponta do estabilizador (51713088)	und	2
34	batedor traseiro (044.1438 044.1438)	und	2
35	batedor dianteiro (1435)	und	2
36	vidro dianteiro (51918213)	und	1
37	palheta limpador (AF23+AF17)	und	2
38	burrinho de freio (C3411)	und	2
39	lâmpada traseira meia voltagem (921)	und	1
40	lâmpada pingo d'água (2825)	und	4
41	buzina (51961485)	und	1
42	amortecedor dianteiro (GL12380)	und	2
43	amortecedor traseiro (GL12099)	und	2
44	bateria 60ah	und	1
45	alinhamento/balanceamento	Svç	1
46	pneus (175/70/R14)	und	4
47	substituição do evaporador ar condicionado	Svç	1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

48	restauração da tampa traseira	Svç	1
49	jogo de buchas bandeja (0111038 0211697)	und	1
50	moldura paralama (100208720 100208717)	und	1
51	revisão motor partida	Svç	1
52	revisão alternador	Svç	1
53	Serviços (Mão de obra)	horas	25

Validade da proposta: ___ dias.

Obs.: A validade não pode ser inferior a 60 dias.

Assinatura do Responsável/Carimbo da Empresa

_____, ____ de _____ de 2025

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 25006044

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail: EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000.

A propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail: EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000.

POÇO BRANCO/RN, em 26 de agosto de 2025.

**JORGE IVAN FERREIRA
COOD. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 40515575

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	220800005
CREDOR:	IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA
CPF/CNPJ:	46.946.249/0001-95
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

OBJETO: Inscrições para participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 26 de agosto de 2025.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARÍAS

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 24247885

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800015

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 33278637

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800014

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADORAFaela França Vieira

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 55283503

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800013

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 80321880

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800012

CONCEDENTICAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOLEONARDO DE OLIVEIRA LUCIANO

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 02125627

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800011

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOÃO DE LELIS BEZERRA NETO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 43803310

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800010

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSÉ DA SILVA TORRES

QUANTIDADE DE DIÁRIA:04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 57511250

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800009

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOERMERSON SILVA DE SA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 38832016

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº220800008

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFRANCISCO DE ASSIS SOARES DA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 26351141

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800007

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS FRANCA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 27 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 05261183

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800006

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: ALCLEIANO CANDIDO DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - FORTALEZA/CE, no período de 28/08/2025 a 01/09/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 72º Congresso de desenvolvimento administrativo que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 26 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 28840565

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de monitoramento eletrônico, incluindo: substituição de fonte por uma de 20A, organização de cabamentos, manutenção do hacker organizador, troca de cabos e conectores, bem como deslocamento técnico necessário para execução dos serviços, visando pleno funcionamento do sistema de câmeras da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail: EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail: EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000.

POÇO BRANCO/RN, em 26 de agosto de 2025.

JORGE IVAN FERREIRA
COOD. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 61010652

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 046, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 16 da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO, ocupante do cargo de vereador PRESIDENTE da Câmara Municipal de Alexandria, duas **diárias** por deslocamento à cidade de Pau dos Ferros, nos dias de 1º e 2 julho do corrente ano, onde foi sediado o quinto polo dos Encontros Regionais promovidos pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Femurn e a Fecam/RN.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de duas **diária** nos termos desta Portaria, conforme valores descritos no art. 16 da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício de Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAZINO
Código Identificador: 27406712

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

PORTARIA Nº 070/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Parazinho, a requerimento das partes interessadas.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, a teor do que dispõe a Resolução 001/2025, que trata da concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho/RN, resolve:

Art. 1º Conceder às Vereadoras **SIMONE FIRMINO DE MELO, OZYVANIA KARLA MARTINS e LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA** o total de 1 diária (uma) diária, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada, para participação na 5ª CEPM – Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 no Município de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, em 25 de agosto de 2025.

Parazinho/RN, 25 de agosto de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 45367682

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2226.1

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.